



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Monte Carlo

LEI Nº 7/93 DE 29 DE JANEIRO DE 1993

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ATRAVÉS DA ADESÃO A GRUPOS DE CONSÓRCIO OU MEDIANTE FINANCIAMENTO DIRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a aquisição de veículos utilitários para o Município, destinados à execução dos transportes e serviços nas Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, bem como na Secretaria de Administração e Fazenda Pública e no Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de veículos a serem adquiridos por força desta lei, fica limitado em três unidades.

ART. 2º - Para a aquisição dos veículos a que se refere o Artigo 1º, desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão a Grupos de Consórcio ou a contrair financiamento direto das Concessionárias ou em Estabelecimentos Bancários da Rede Oficial tais como a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e Banco do Estado de Santa Catarina - BESC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a garantia dos financiamentos junto aos bancos da Rede Oficial, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular parcelas de receitas do Município, relativas às verbas de transferência do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, transferidos pela União e pelo Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Monte Carlo

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de Janeiro de 1993

M. Leal Nunes
 MARCOS LEAL NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

Aury Roque Haslinger
 AURY ROQUE HASLINGER

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,
 OBRAS, AGRICULTURA, INDÚS
 TRIA E COMÉRCIO.

Neuza Maria Sganderla
 NEUZA MÁRIA SGANDERLA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA, DESPORTO E PRO
 MOÇÃO SOCIAL.

Erói Ademir Maciel
 ERÓI ADEMIR MACIEL
 SECRETÁRIO DA ADMINIS
 TRAÇÃO E DA FAZENDA
 PÚBLICA MUNICIPAL